



DECRETO Nº 47, de 27 de julho de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a margem consignável, para descontos das consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, da Administração direta do Município de Canhotinho-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, que a soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá 40% (quarenta por cento) para empréstimos consignados, contraídos junto às instruções financeiras credenciadas pelo Município.

Art. 2º Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor, desde Decreto, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 27 de julho de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA

